DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 3
Justificativa de utilização de pronto pagamento 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. º 001/2026.
De 13 de janeiro de 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

ARTIGO 1°- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, que dispõe que "os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **reabrir no orçamento vigente** um **crédito adicional especial** no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, distribuído às seguintes dotações:

Local: 020901 **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**				
Ficha: 466 - 20.605.0060.1214.0000			AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 500.000,00
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		F.R 0 02 00	

ARTIGO 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ - 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

R. Cel. José Marcondes, 806 - Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-045

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: agricultura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Marabá Paulista, 19 de Janeiro de 2026

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (016/2026), a aquisição de adesivo reparador específico para plástico, destinado à vedação emergencial do tanque de combustível do Caminhão-Tanque (Pipa), patrimônio nº 3316, que apresenta perfuração, com o intuito de reparar o dano, pois a situação compromete o uso seguro do veículo, acarretando risco de vazamento de combustível, danos ambientais, possibilidade de acidentes e interrupção das atividades operacionais essenciais. O reparo imediato é imprescindível para restabelecer as condições mínimas de segurança e funcionamento do equipamento, não sendo possível aguardar os trâmites ordinários de aquisição, razão pela qual se faz necessária a adoção do procedimento de pronto pagamento.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

R. Cel. José Marcondes, 806 - Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-045

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: agricultura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

VEDA CHOQUE REPAR PARACH PREMIUM 150G	UN	1,00	R$92,00	R$92,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Francisco Ivanildo De Araujo

Requisitante

Leonardo Silva Duarte

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 20 de Janeiro de 2026

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (029/2026), Justifica-se o pronto pagamento para a prestação de serviços de reparo no sistema de vigilância da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), compreendendo a manutenção corretiva do DVR e a substituição/reparo da fonte de alimentação, em razão da necessidade imediata de restabelecimento do funcionamento do sistema. O sistema de vigilância é essencial para a segurança do patrimônio público, dos servidores e dos usuários que frequentam as dependências da SEDUC, sendo fundamental para a prevenção de furtos, danos e outras ocorrências. A falha nos equipamentos compromete diretamente o monitoramento das instalações, exigindo solução urgente.
Ressalta-se que o pronto pagamento se justifica pela urgência do serviço, pelo baixo valor da despesa e pela necessidade de evitar prejuízos maiores, garantindo a continuidade da segurança e o pleno funcionamento das atividades administrativas da Secretaria.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Quantidade	Valor	Valor total

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-041
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

1	Serviço no sistema de vigilância do Seduc, com reparo no DVR e fonte	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Elizângela Aparecida de Souza

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação